



EDITAL Nº 131, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TORRES, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções diversas junto às Secretarias Municipais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 4.366, de 30 de dezembro de 2010, e suas prorrogações, Lei nº 4.378 de 04 de março de 2011, e suas prorrogações, Lei nº 4.421, de 07 de julho de 2011, e suas prorrogações, Lei nº 4.436, de 26 de outubro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.488, de 11 de setembro de 2012, e suas prorrogações, Lei nº 4.605, de 18 de dezembro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.513 de 1º de fevereiro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.525, de 04 de abril de 2013, e suas prorrogações, 4.528, de 10 de abril de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.542, de 20 de junho de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.583, de 17 de outubro de 2013, e suas prorrogações, e suas prorrogações, Lei nº 4.596, de 06 de dezembro de 2013 e suas prorrogações, Lei nº 4.614, de 23 de dezembro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº 4.629, de 30 de janeiro de 2014 e prorrogadas pela Lei nº 4.755, de 30 de dezembro de 2014, e suas prorrogações, Lei nº 4.755, de 30 de dezembro de 2014.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por no mínimo 07 (sete) servidores, designados através de Portaria.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, no mínimo 02 (dois) dias antes do início das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) e no Mural de Publicações oficiais localizado na sede da Prefeitura Municipal de Torres, na Rua Júlio de Castilhos, 707, Centro, cidade de Torres.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital, que constituem o Anexo I, parte integrante.

**1.5.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades seguintes e carga horária semanal a ser desenvolvida diariamente em horário definido pela autoridade competente e respectivos vencimentos, sendo as vagas anunciadas para preenchimento imediato e as demais para formação de cadastro reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste processo seletivo.

Função	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Requisitos
Advogado	01	35h	R\$3.080,00	Idade mínima: 18 anos, Ensino Superior Completo, Habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho respectivo.
Agente Administrativo	10	35h	R\$871,43	Idade Mínima: 18 anos e Ensino Médio Completo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Torres  
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

Agente Administrativo Auxiliar	04	35h	R\$ 914,84	Idade Mínima: 18 anos e Ensino Fundamental completo.
Agente de Turismo	01	40h	R\$810,29	Idade Mínima: 18 anos e Ensino Fundamental completo.
Assistente Administrativo	03	35h	R\$ 1.524,74	Idade Mínima: 18 anos e Ensino Médio completo.
Atendente de Farmácia	06	40h	R\$ 704,73	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Médio Completo; Comprovação de no mínimo seis (06) meses de experiência em atendimento em farmácia atestado por farmacêutico encarregado pelo estabelecimento.
Auxiliar de Fiscal	06	40h	R\$ 1.001,97	Idade Mínima: 18 anos e Ensino Fundamental Completo
Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda	01	35h	R\$ 2.191,27	Idade mínima: de 18 anos, Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda e Habilitação Legal para o exercício da profissão.
Condutor de Veículos de Emergência	01	40h	R\$ 1.022,98	Idade mínima: 18 anos, Ensino Médio completo, Habilitação legal para o exercício da profissão categoria "D" e curso de socorrista específico para a função com carga horária mínima de cinquenta (50) horas.
Coordenador de Vigilância em saúde Ambiental	01	40h	R\$ 2.678,50	Idade mínima: 18 anos, Ensino Superior Completo, Habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho respectivo, se for o caso.
Coordenador de Equipe Técnica	01	40h	R\$ 3.571,61	Idade mínima: 18 anos, Ensino Superior completo e Experiência para gerenciar equipe.
Educador Social	05	30h	R\$ 914,84	a) Instrução: Ensino Médio; b) Idade: mínima de dezoito (18) anos.
Enfermeira	05	20h	R\$1.548,28	Idade Mínima: 18 anos, Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.
Enfermeira	01	40h	R\$3.091,20	Idade Mínima 18 anos, Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.
Enfermeiro PA	<b>03</b>	<b>40h</b>	R\$3091,00	Idade Mínima 18 anos, Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.
Farmacêutico	<b>CR(Cadastro de Reserva)</b>	<b>30 h</b>	R\$2.946,55	Idade Mínima: 18 anos, Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Torres  
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

Fiscal Ambiental	02	40h	1.622,70	Idade Mínima: 18 anos e Ensino Médio Completo
Fisioterapeuta	02	20h	R\$ 1.905,78	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior Completo, Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo conselho.
Fonoaudiólogo	02	10	R\$ 952,68	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior Completo, Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo conselho.
Mecânico	01	40h	R\$ 1.186,25	Idade: 18 anos e Haver Concluído a 4ª série do ensino Fundamental.
Médico Clínico Geral	02	20h	3.485,23	Idade Mínima: 18 anos Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.
Médico Clínico Geral – SAMU	07	30h	R\$ 5.060,00	Idade Mínima: 18 anos, superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.
Médico Clínico Geral PA	15	16h	R\$ 6.600,00	Idade Mínima: 18 anos, ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.
Médico da Saúde da Família	07	40h	R\$ 11.242,00	Idade Mínima: 18 anos, Ensino Superior completo, Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Ginecologista	01	20h	R\$ 3.485,23	Idade Mínima: 18 anos, Ensino Superior completo, Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Pediatra	02	20h	R\$ 3.485,23	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior Completo, Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e registro no respectivo conselho.
Monitor da Casa de Passagem	09	40h	R\$ 810,29	Idade Mínima: 18 anos e Ensino Fundamental Completo
Motorista- Para Secretaria de Obras	07	40h	R\$ 1.430,00	Idade Mínima: 18 anos, Ensino Fundamental Incompleto (4ª série do 1º grau) e Carteira Nacional de Habilitação, para o exercício da profissão de Motorista. Categoria D
Motorista- Para Vice-Gabinete	01	40h	R\$ 1.430,00	Idade Mínima: 18 anos, Ensino Fundamental Incompleto (4ª série do 1º grau) e Carteira Nacional de Habilitação para o exercício da profissão de Motorista. Categoria B



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Torres  
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

Motorista- para Secretaria do Meio Ambiente	01	40h	R\$ 1.210,00	Idade Mínima: 18 anos, Ensino Fundamental Incompleto (4° série do 1° grau) e Carteira Nacional de Habilitação para o exercício da profissão de Motorista. Categoria B
Motorista Saúde	02	40h	R\$ 803,23	Idade Mínima: 18 anos, Ensino Fundamental Incompleto (4° série do 1° grau) e Carteira Nacional de Habilitação para o exercício da profissão de Motorista. Categoria B
Nutricionista	01	20h	R\$ 1.905,78	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior Completo, Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo conselho.
Odontólogo	04	20h	R\$ 2.382,23	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior Completo, Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo conselho.
Odontólogo	01	40h	R\$ 4.764,45	Idade Mínima: 18 anos, Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.
Oficineiro	04	40h	R\$704,00	Idade Mínima: 18 anos, Haver concluído, escolaridade mínima, do 1º ao 5º ano do Ensino Básico; Ter habilidades de exercer as atribuições de oficinairos; Residir no Município de Torres.
Operador de Máquinas- Secretaria de Obras	01	40h	R\$ 1.430,00	Idade Mínima: 18 anos, Haver Concluído a 4° série do 1° grau (ensino Fundamental), e Carteira Nacional de Habilitação para o exercício da profissão.
Profissional com especialização em Psicopedagoga	02	30h	R\$ 1.989,24	Idade mínima: 18 anos; Curso Nível Superior e especialização em Psicopedagogia.
Psicólogo	06	20h	R\$ 2.381,50	Idade Mínima: 18 anos, Curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão.
Psicólogo	02	40h	R\$ 4.764,45	Idade Mínima: 18 anos, Curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão.
Soldador	01	40 h	R\$ 1.186,25	Idade Mínima: 18 anos, 1° grau incompleto, curso especial para o desempenho da função e comprovação de experiência na função de um ano no mínimo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Torres  
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

Técnico de enfermagem ESF	05	40h	R\$ 909,33	Idade Mínima: 18 anos, Curso Técnico em Enfermagem, Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.
Técnico em Edificações	01	35h	R\$ 1.263,36	Idade Mínima: 18 anos, Ensino Médio completo e habilitação profissional e registro no CREA.
Técnico em Enfermagem – Motolância - Samu	03	30h	R\$1.320,00	Idade: 18 anos; Instrução: Curso Técnico em Enfermagem; Ter concluído as disciplinas de Introdução de Enfermagem, Microbiologia e Parasitologia, Higiene e Profilaxia, Nutrição e Dietética, Anatomia e Fisiologia Humana. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
Técnico em Enfermagem(PA)	05	40h	R\$ 909,32	Idade Mínima: 18 anos, Curso Técnico em Enfermagem; Ter concluído as disciplinas de Introdução de Enfermagem, Microbiologia e Parasitologia, Higiene e Profilaxia, Nutrição e Dietética, Anatomia e Fisiologia Humana. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
Técnico Rural e Agrícola	01	35h	R\$ 1.263,37	Idade Mínima: de 18 anos, Curso técnico agrícola de Ensino Médio. Habilitação Legal para o exercício da profissão.
Veterinário	02	30h	R\$ 2.678,71	Idade Mínima: 18 anos, Curso superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.

**2.2** Além do vencimento os contratados farão jus ao estabelecido na Lei Municipal Lei Municipal nº **4.366**, de 30 de dezembro de 2010, e suas prorrogações, Lei nº **4.378** de 04 de março de 2011, e suas prorrogações, Lei nº **4.421**, de 07 de julho de 2011, e suas prorrogações, Lei nº **4.436**, de 26 de outubro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº **4.488**, de 11 de setembro de 2012, e suas prorrogações, Lei nº **4.605**, de 18 de dezembro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº **4.513** de 1º de fevereiro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº **4.525**, de 04 de abril de 2013, e suas prorrogações, **4.528**, de 10 de abril de 2013, e suas prorrogações, Lei nº **4.542**, de 20 de junho de 2013, e suas prorrogações, Lei nº **4.583**, de 17 de outubro de 2013, e suas prorrogações, e suas prorrogações, Lei nº **4.596**, de 06 de dezembro de 2013 e suas prorrogações, Lei nº **4.614**, de 23 de dezembro de 2013, e suas prorrogações, Lei nº **4.629**, de 30 de janeiro de 2014 e prorrogadas pela Lei nº **4.755**, de 30 de dezembro de 2014, e suas prorrogações, Lei nº **4.755**, de 30 de dezembro de 2014. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 161 e 162 da Lei Municipal nº 1.804, de 10 de



outubro de 1978, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições serão recebidas na Diretoria de Atendimento ao Cidadão do Município sito na Rua Joaquim Porto esquina com a Rua Pedro Cincinato Borges, 801, centro, nesta cidade de Torres, pessoalmente pelo candidato, no período compreendido entre os **dias 10 de dezembro a 23 de dezembro de 2015**, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 horas às 18 horas.
- b) O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo II) e anexar à documentação exigida para a vaga pretendida.
- c) No momento da inscrição o candidato deverá declarar suas qualificações para o contrato administrativo, as quais deverão ser comprovadas, sob pena de exclusão do processo seletivo.
- d) O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.
- e) O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.
- f) Não serão aceitas inscrições por correspondência, fax, mídia eletrônica e ou realizada fora do período de inscrição e ou do local estabelecido no edital.

#### 3.1 Do cronograma do processo seletivo:

Período de Inscrições	10.12.2015 a 23.12.2015
Análise das inscrições para homologações	28 e 29.12.2015
Publicação da homologação dos Inscritos	29.12.2015
Recurso da não homologação das inscrições	30.12.2015 e 04.01.2016
Julgamento do recurso	05.01.2016 a 06.01.2016
Publicação da relação final de inscritos	07.01.2016
Análise dos Currículos	08 a 12.01.2016
Publicação do resultado da análise dos Currículos e classificação	13.01.2016
Recurso	15 e 18.01.2016
Julgamento dos recursos	19.01.2016
Publicação das notas e classificação final	20.01.2016
Chamamento a partir do dia	21.01.2016

#### 3.2 Documentação obrigatória necessária para realizar a inscrição (todos os Cargos):

- 1) Preencher Requerimento de Inscrição (fornecido no local da inscrição);
- 2) Documentos pessoais Cópias (RG e CPF);
- 3) Diploma ou certificado (certidão) de conclusão de Escolaridade;
- 4) Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação;
- 5) Certidão de quitação eleitoral (retirar no Cartório Eleitoral);
- 6) Cópia do Registro do Conselho ou Comprovante do pedido junto ao Conselho (protocolo);
- 7) Cópias de cursos, Declaração de tempo de serviço, carteira de trabalho, conforme anexo I;
- 8) Cópia da carteira de Trabalho deveser autenticada por servidor, no ato da inscrição;





**3.2.1** Para o cargo de Condutor de Veículos de Emergência, além dos documentos obrigatórios, apresentar a cópia do CNH categoria “D” e curso de socorrista específico para a função com carga horária mínima de cinquenta (50) horas.

**3.2.2** Para o cargo de Soldador, além dos documentos obrigatórios, apresentar comprovação de experiência na função no mínimo de um ano.

**3.2.3** Para o cargo de Atendente de Farmácia, além dos documentos obrigatórios, apresentar experiência em atendimento em farmácia no mínimo de seis meses.

**3.2.4** Para o cargo de Oficineiro, além dos documentos obrigatórios, apresentar comprovante de residência.

**3.3** Não serão aceitas inscrições e documentos fora do prazo.

**3.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.5** As inscrições serão gratuitas.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão publicará, no site [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) e no Mural de Publicações oficiais localizado na sede da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**4.2.1** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**4.3** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no site [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) e no Mural de Publicações oficiais localizado na sede da Prefeitura Municipal de Torres abrindo-se o prazo de 02(dois) dias para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### **5. RECURSOS**

**5.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias.

**5.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**5.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados.

**5.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

#### **6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**6.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação a 02 (dois) ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



**6.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

**6.1.2** Caso o candidato não esteja amparado pelo item 6.1.1, o desempate beneficiará aquele que tiver maior idade, considerando-se Hora, dia, mês e ano de nascimento, permanecendo o empate será feito sorteio.

**6.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**7.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, serão convocados os candidatos na ordem de classificação, para preenchimento das vagas existentes e comprovação do atendimento das seguintes condições:

**8.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**8.1.2** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**8.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**8.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

-Registro no Conselho dos respectivos cargos; conforme o caso;

- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

- Declaração que não desempenha outra atividade pública.

**8.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**8.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**8.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**8.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**8.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**8.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**





**9.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

**9.3** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torres, em 08 de dezembro de 2015.

Nilvia Pinto Pereira  
Prefeita Municipal.

## **ANEXO I**

### **DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Os pontos serão apurados conforme descrição seguinte:

**1. PONTUAÇÃO PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE:** Agente Administrativo, Atendente de Farmácia, Agente de Turismo, Fiscal Ambiental, Técnico em Enfermagem ESF, Motorista, Oficineiro, Condutor de Veículo de Emergência, Técnico em Enfermagem (Samu-Motolância), Técnico em Enfermagem PA, Técnico Rural e Agrícola, Educador Social, Monitor da Casa de Passagem, Operador de Maquinas, Auxiliar de Fiscal, Soldador, Assistente Administrativo, Agente Administrativo Auxiliar, Técnico em Edificações.

1 - Experiência Profissional até o limite de 10 pontos

a) Cursos com carga horária mínima de 30 horas, afim a área de atuação, 1,00 ponto por curso, no máximo 04 cursos (04 pontos).

b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, em área afim a de interesse do candidato, 0,5 ponto a cada período de 6 (seis) meses, sem sobreposição de tempo, no máximo 06 anos (06 pontos), comprovada mediante registro em carteira profissional (CTPS), contrato de trabalho, Declaração de Órgão Público fornecido pelo RH responsável ou Portaria.

**2. PONTUAÇÃO PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE:** Médico Clínico Geral

Pronto Atendimento; Médico da Saúde da Família, Clínico Médico Ginecologista; Médico Pediatra, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral -SAMU:

1 - Cursos: até limite de 4,00 pontos

a) Especialização 0,5 pontos

b) Mestrado 1,5 pontos

c) Doutorado 2,0 pontos

2 - Experiências Profissionais até o limite de 04 pontos

a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, em área afim a de interesse do candidato, 0,5 ponto a cada período de 6 (seis) meses, sem sobreposição de tempo,



no máximo 06 anos, comprovada mediante registro em carteira profissional (CTPS), contrato de trabalho, Declaração de Órgão Público fornecido pelo RH responsável ou Portaria.

3. PONTUAÇÃO PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE: Coordenador de Equipe Técnica, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Profissional com Especialização em Psicopedagoga, Veterinário, Enfermeiro; Enfermeiro PA, Farmacêutico, Coordenador de Vigilância em Saúde Ambiental, e Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda.

1 - Experiências Profissionais até o limite de 10 pontos

a) Cursos com carga horária mínima de 30 horas, em área afim de atuação, 1,00 ponto por curso, no máximo 04 cursos(04 pontos).

b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, em área afim a de interesse do candidato, 0,5 ponto a cada período de 6 (seis) meses, sem sobreposição de tempo, no máximo 06 anos(06 pontos), comprovada mediante registro em carteira profissional (CTPS), contrato de trabalho e Declaração de Órgão Público fornecido pelo RH responsável.

1.PONTUAÇÃO PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE: Advogado.

1 - Experiência Profissional até o limite de 10 pontos

a) Cursos com carga horária mínima de 30 horas, afim a área de atuação, 1,00 ponto por curso, no máximo 04 cursos (04 pontos).

b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, em área afim a de interesse do candidato, 0,5 ponto a cada período de 12 (doze) meses, sem sobreposição de tempo, no máximo 12 anos (06 pontos), comprovada mediante registro em carteira profissional (CTPS), contrato de trabalho, Declaração de Órgão Público fornecido pelo RH responsável, Portaria ou Certidão da OAB com data de compromisso.

Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o contrato administrativo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio.



## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - N°131/2015

### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_  
1.7 Candidato a vaga de: \_\_\_\_\_

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

#### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_ Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_ Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_ Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

#### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

##### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_ Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

##### 3.4.2 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_ Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

##### 3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_ Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

#### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

#### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 6. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e de acordo com as mesmas.

Torres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Gabinete da Prefeita Municipal de Torres, em 08 de dezembro de 2015.

Nilvia Pinto Pereira,  
Prefeita Municipal.